



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 2.219/2005

MOCOCA, 28

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3.288	28.11.05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto “Costurando com Arte”.

Trata-se de projeto desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de transferir recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes com a finalidade de auxiliar os Municípios, por meio de seus respectivos Fundos Municipais de Solidariedade, no desenvolvimento de projetos voltados para a geração de renda.

Os mencionados recursos, a serem recebidos pelo nosso Município, serão empregados na execução de programas de geração de renda, auxiliando os cidadãos mais necessitados.

Cabe ressaltar que nenhum ônus financeiro caberá ao Município, uma vez que os recursos serão provenientes do Governo do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Outrossim, mesmo não havendo tal ônus, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ALOYSIO TALIBETI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 116 de 25 de Novembro de 2005

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.*

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto "Costurando com Arte".

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeito Municipal

*Marcelo Torres Freitas*  
**MARCELO TORRES FREITAS**  
Chefe da Assessoria Jurídica

**APROVADO**  
Em 1ª Discussão por unanimidade  
Sessão 12 de dezembro de 2.005  
*AWT*

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 2ª Discussão por unanimidade  
Sessão 12 de dezembro de 2.005  
*AWT*

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 05  
Proc. 936/2005

**PROCESSO N.º. 936/2005.**

**PROJETO DE LEI N.º. 116/2005.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de novembro de 2005.

*Aly T M*

---

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 06 10  
Proc. 936 / 2005

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º. 936/2005.**

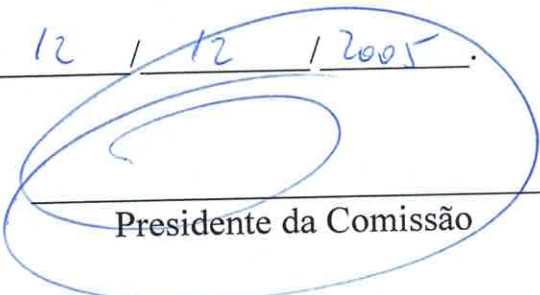
**PROJETO DE LEI N.º. 116/2005.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 12 / 2005.

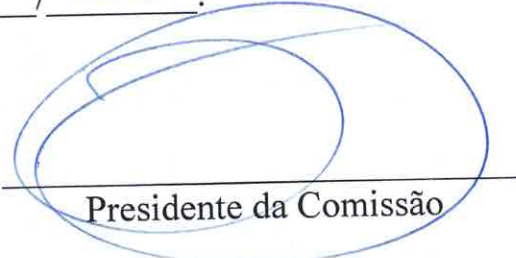
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 12 / 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

NOME: João de Ribena

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 12 / 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 07 10  
Proc. 936 / 2005

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º. 936/2005.**

**PROJETO DE LEI N.º. 116/2005.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 12 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 20 / 12 / 2005.

Relator



# Câmara Municipal de Mococa

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI N.º.116/2005.

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL

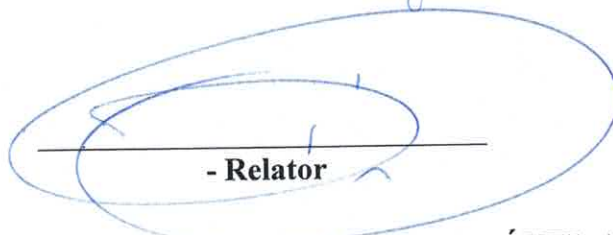
**RELATOR** :-

**ASSUNTO** :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

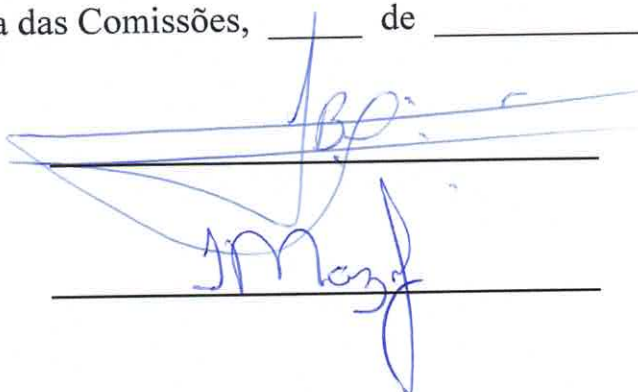
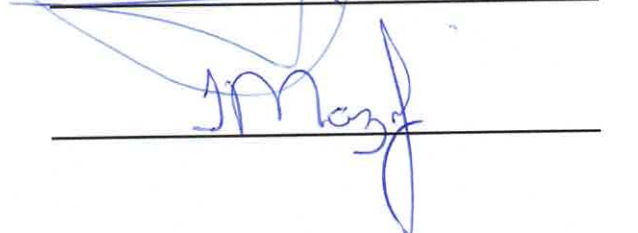
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
- Relator

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09 10  
Proc. 936/2005

**PROTOCOLO**

**DESPACHO**

Número	Data	Rubrica
3.403	12,12,05	

**APROVADO**  
Sala das Sessões 12, 12, 05  
  
ALOYSIO TALIBERTI FILHO  
PRESIDENTE

**REQUERIMENTO**

**EMENTA**

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 025/2005 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº.057/2000, em especial quanto às especificações dos lotes Imobiliários localizados na Zona Residencial 2- ZR2.

2- Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº. 027/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Transforma área imobiliária municipal caracterizada como sistema de lazer em área institucional.

4- Projeto de Lei nº. 107/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e identificação de bicicletas, ciclomotores e carroças de tração animal no Município de Mococa e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 10 10  
Proc. 936 / 2005

Fls 2

5- Projeto de Lei n.º. 116/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSEP.

6- Projeto de Lei n.º. 117/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública o “Grupo Ecológico Olho D’Água”.

7- Projeto de Lei n.º. 118/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior. - Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “Cyber-Cafes”, ou “Lan Houses” no município e dá outras providências.

8-Projeto de Lei Complementar n.º.028/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera o parágrafo único do artigo 1º. e revoga o artigo 2º. da lei n.º.2.833, de 24 de novembro de 1997.

9-Projeto de Lei Complementar n.º.029/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar n.º.057, de 07-12-2000, que dispõe sobre o zoneamento do Município de Mococa, especificamente em relação às atividades permitidas na Rua Estados Unidos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de dezembro de 2005.

CRB



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11 20  
Proc. 936 / 2005

Ofício n.º.1.063/2005-CM.

Mococa, 13 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

10530  
13 09 05  
A

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 12 de dezembro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.127/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.026/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo n.º.128/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.027/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo n.º.129/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.028/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo n.º.130/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.107/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo n.º.131/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.116/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo n.º.132/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.117/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo n.º.133/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.118/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

*Aloysio Taliberti Filho*

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente

**A Sua Excelência o Senhor  
APARECIDO ESPANHA  
Prefeitura Municipal  
Mococa**

dc



Fls. n.º 12 10  
Proc. 936 / 2005

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

||||

**AUTÓGRAFO N.º 131 DE 2005.**  
**Projeto de Lei n.º 116/2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSEP.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto “Costurando com Arte”.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 13 de dezembro de 2005.**

*Aloysio T. Filho*

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente

*Elías de Sisto*

**ELIAS DE SISTO**  
1º. Secretário

*Carlos Roberto Basaglia*

**CARLOS ROBERTO BASÁGLIA**  
2º. Secretário